



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 477

DATA: 11 de abril de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

72/Disc – Ao **Ribeirão FC SAD**, por factos que lhe são imputados no jogo Ribeirão FC SAD/ Santa Maria FC, agendado para o dia 06.04.2025, a contar para o Campeonato CLEANWATTS PRÓ NACIONAL.

73/Disc – Ao Sr. **Matheus Santiago Oliveira Gomes**, atleta do Operário FC, por factos que lhe são imputados no jogo Operário FC/ Ruivanense AC, realizado no dia 06.04.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

74/Disc – Ao Sr. **João Luis Terras Tinoco**, dirigente do Operário FC, por factos que lhe são imputados no jogo Operário FC/ Ruivanense AC, realizado no dia 06.04.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

75/Disc – Ao Sr. **Pedro Miguel Torrinha Santos**, dirigente do Ruivanense FC, por factos que lhe são imputados no jogo Operário FC/ Ruivanense AC, realizado no dia 06.04.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

76/Disc – Ao Sr. **Rennan Garcia Camargo**, atleta da UD S. Veríssimo, por factos que lhe são imputados no jogo UD S. Veríssimo/M.A.R.C.A, realizado no dia 06.04.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 477

DATA: 11 de abril de 2025

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

40/Disc.– Associação Escola Futsal Viana – Desistência Equipa Benjamins de Futsal

- 1– Considerar a **Associação Escola Futsal Viana**, incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
- Multa 250 euros;
 - Pena de desclassificação na presente época 2024/2025;
 - Pena de suspensão na época 2024/2025, (com pena de derrota em todos os jogos que faltem disputar).
 - se o clube pretender inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.
 - Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. João Miguel Bogo Oliveira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Hugo Miguel Mota Silva, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **REPRENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Fernando Jorge Monteiro Ferreira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

OUTRAS DECISÕES

Revogar a pena de 4 dias e multa de 15 euros ao Sr. António José Pereira Silva, dirigente do CRP Delães inserta no CO n.º 444 de 27 de março de 2025.

Revogar a pena de 10 dias e multa de 50 euros ao Sr. Rui André Domingues Basto Paredes, dirigente da ACR Marretinhas inserta no CO n.º 460 de 3 de abril de 2025.

Informa-se que o processo em curso na primeira secção do DIAP de Guimarães contra o sr. **João Paulo da Costa Linhares** foi objeto do seguinte despacho" Suspensão *provisória do processo*", *sob condição de, entre outras injunções, interdição de entrada e recintos desportivos pelo período de 1 ano.*"



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO N.º: 477

DATA: 11 de abril de 2025

Informa-se que por promoção do Ministério Público nos autos de Inquérito 1467/23.4T9GMR foi *“revogada a suspensão provisória do processo ao Sr. **Gonçalo Daniel Machado Batista**, com a imposição de interdição de entrada em recintos desportivos pelo período de **12 meses**.”*

Informa-se que o **Sr. Marco Alexandre Mendes Ferreira** atleta do Berço SDQ, foi condenado, por decisão judicial na pena que se transcreve: *“a aplicação de uma sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos por um período de **6 meses**. Mais se informa que a sanção acessória iniciou os seus efeitos em 24 de março de 2025.”*

Conselho de Disciplina da AF Braga